



7-

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
SECRETARIA

-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 9/93-----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença de Loteamento que assino e faço autenticar a ROGÉRIO MENDES CLEMENTE e VICENTE OVÍDIO GONÇALVES, residentes na Rua 25 de Abril de n.ºs 13 e 15 em Quarteira, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em sete de Julho de mil novecentos noventa e dois, o loteamento na forma de processo simples de um terreno situado em Quarteira, Rua 25 de Abril, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero oitocentos e um, barra, catorze zero três oitenta e seis, omissos na respectiva matriz predial, conforme Mod. cento e vinte nove apresentado em dezasseis de Fevereiro do ano corrente, que confronta do nascente com rua, do norte com estrada nacional 396, poente com Francisco Fernando Martins e Outro e do sul com Algarvesol - Empreendimentos Turísticos, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na reunião acima mencionada e o estudo económico aprovado em reunião de quinze de Outubro de mil novecentos noventa e dois. -----

Com o pedido de emissão do Alvará os requerentes juntaram os seguintes documentos:-----

----- a) Planta de loteamento; -----

----- b) Planta de cedências; -----

----- c) Estudo económico. -----

A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1) - É autorizada a constituição de três lotes de terreno, numerados de 1, 2 e 3 com as áreas, respectivamente, de 280,50 m<sup>2</sup>, 232,90 m<sup>2</sup> e 185,90 m<sup>2</sup>, com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; -----

----- 2) - Os titulares do presente Alvará cederam à Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada que totalizam 342,20 m<sup>2</sup>. -----

----- 3) - As obras de urbanização devem estar concluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 2.512.090\$00 (dois milhões quinhentos e doze mil e noventa escudos) mediante garantia bancária prestada pelo Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, destinada a assegurar a execução das obras de urbanização adiante indicadas as quais são propriedade desta Câmara Municipal independentemente da sua recepção sendo no entanto os titulares do presente Alvará responsáveis pelo seu bom e perfeito funcionamento até à recepção definitiva pela Câmara Municipal de Loulé



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
SECRETARIA

A recepção definitiva efectuar-se-à de uma só vez, ou por fases e  
tão logo as seguintes infraestruturas estejam concluídas: -----  
----- a) Arruamentos, passeios e arranjos exteriores;--  
----- b) Rede de águas; -----  
----- c) Rede de esgotos domésticos; -----  
----- d) Rede eléctrica. -----

Foi liquidada a importância de 1.145.000\$00 (um milhão cento e  
quarenta e cinco mil escudos) respeitante a compensações, de acor-  
do com as Portarias 230/85, de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março.  
Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade  
nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31  
de Dezembro.-----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para to-  
dos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31 de Dezembro.

Paços do Concelho de Loulé, 19 de Julho de 1993. -----

*João Manuel dos Santos Vieira*

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4 , folhas 73/V.  
N.º 209.

A DIRECTORA DE DEP.º MUNICIPAL  
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ,

*Carolina Pereira*